



Decreto nº 110/2017

Aloândia – Goiás, 30 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre a instituição do Fórum para o Desenvolvimento Sustentável do Município de Aloândia bem como suas competências e sua Coordenação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALOÂNDIA, DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o cumprimento do Estatuto das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum para o Desenvolvimento Sustentável do Município de Aloândia, a ser coordenado pela Sra. Adeliane Maria da Silva, como instituição governamental municipal competente para atuar como instância consultiva dos aspectos do desenvolvimento baseado no equilíbrio dos fatores econômicos, sociais e ambientais.

Parágrafo único – O Coordenador do FÓRUM, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pela Agente de Desenvolvimento, Se nesta oportunidade este estiver impedido a Secretária de Educação assume a Coordenação por um prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 2º - O Fórum de Desenvolvimento Sustentável do Município de Aloândia será composto por todas as secretarias da administração municipal, todas as entidades privadas representativas das empresas urbanas e rurais, dos trabalhadores urbanos e rurais, pelas organizações sociais voltadas para a proteção social e ambiental, pelas universidades e institutos tecnológicos, por intermédio dos seus representantes legais.

Art. 3º Fórum Para o Desenvolvimento Sustentável do Município de Aloândia tem caráter consultivo e as seguintes atribuições:



I - auxiliar a administração municipal na elaboração de projetos e eventos voltados para o desenvolvimento sustentável do município;

II - assessorar, formular e acompanhar a implementação das políticas governamentais de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III - promover a articulação e a integração entre os diversos órgãos municipais e as entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada no sentido de melhorar o ambiente de negócios no município;

IV - propor os ajustes e aperfeiçoamentos necessários à efetiva implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento de todos os setores da administração municipal;

V - buscar parcerias com entidades públicas, privadas e do terceiro setor com vistas à solução de problemas municipais e potencialização dos negócios no município.

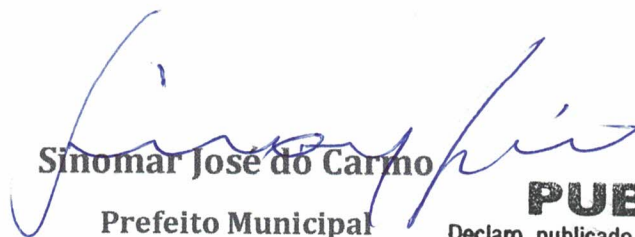
Art. 4º - O Fórum para o Desenvolvimento Sustentável do Município de Aloândia reunir-se-á ordinariamente na última quinzena de cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do seu Coordenador.

§ 1º - As atividades desenvolvidas nas reuniões deverão ser registradas em ata a qual deverá ser encaminhada, no prazo de três dias, ao Prefeito Municipal;

§ 2º - Poderão participar de suas reuniões pessoas e entidades convidadas que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável do município.

Art. 5º - É atribuição da Coordenadora-titular do Fórum elaborar relatórios de atividades de cada ano, o qual deverá ser encaminhado a cada mês de janeiro ao Prefeito Municipal e ao SEBRAE/GO, na sua Unidade de Políticas Públicas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Sinomar José do Carmo
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Declaro publicado no placard desta prefeitura o ato
_____ nos dias 30/11/17 a 15/12/17
em atendimento a legislação em vigor.

Aloândia, 30 de 11 de 17


ASSINATURA